

## CONTRATO DE **COMPRA E VENDA A PRAZO**

Como **CREDOR** a **GRAZZIOTIN S/A**, com sede na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do sul, na Rua Valentin Grazziotin, nº 77, CEP: 99.060-030, inscrita no CNPJ sob o nº 92.012.467/0001-70, doravante denominada simplesmente **GRAZZIOTIN**; e de outro lado, Como **DEVENDOR**, qualificado na Ficha Cadatral de Clientes, preenchido e assinado, doravante denominado simplesmente **CLIENTE**, têm entre si justo e contratado o presente Contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:



### CLÁUSULA PRIMEIRA - TERMOS E DEFINIÇÕES:

1.1

Para os fins deste contrato, os termos abaixo deverão ser interpretados conforme os significados atribuídos a seguir, aplicando-se a todas as cláusulas e disposições do presente instrumento:

**GRAZZIOTIN:** Refere-se à Grazziotin S/A, empresa responsável pela venda dos produtos e concessão de crédito ao CLIENTE nas condições descritas nesse Contrato.

**CLIENTE:** Pessoa física ou jurídica que preencheu a Ficha Cadastral e após aprovação, recebe o crédito fornecido pela GRAZZIOTIN nos termos deste contrato.

**CARNÊ DE PAGAMENTO:** Refere-se ao conjunto de documentos que serão entregues ao CLIENTE, contendo o detalhamento das parcelas devidas, com as datas de vencimento e os valores a serem pagos. O Carnê de Pagamento também inclui a Nota Fiscal do produto adquirido e o Comprovante de Débito, que detalha o saldo devedor, as parcelas e os encargos aplicáveis.

**COMPROVANTE DE DÉBITO:** Documento que apresenta o detalhamento do saldo devedor, das parcelas e encargos aplicáveis, vinculado ao presente contrato e fornecido ao CLIENTE como comprovação de suas obrigações financeiras.

**FICHA CADASTRAL:** Formulário preenchido pelo CLIENTE, contendo informações pessoais e financeiras, utilizado para análise de crédito e registro do CLIENTE junto a GRAZZIOTIN.

**BENEFICIÁRIO:** Pessoa física designada pelo CLIENTE, conforme indicado na Ficha Cadastral, que poderá realizar compras em nome do CLIENTE.

**CRÉDITO:** Refere-se ao valor concedido pela GRAZZIOTIN ao CLIENTE para a aquisição de bens e/ou serviços, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato. O CRÉDITO poderá ser disponibilizado tanto de forma parcelada, conforme especificado no Carnê de Pagamento, quanto por meio de outras modalidades previstas pela GRAZZIOTIN.

**APLICATIVO GRAZZIOTIN:** Plataforma digital fornecida pela GRAZZIOTIN S/A para facilitar a gestão e acesso a informações sobre o contrato, possibilitando comunicação direta com a GRAZZIOTIN.

**SPC:** Serviço de Proteção ao Crédito, banco de dados utilizado pela GRAZZIOTIN para a consulta e registro de informações de crédito do CLIENTE.

**BIOMETRIA FACIAL:** Tecnologia de reconhecimento facial utilizada para validação da assinatura eletrônica do CLIENTE, com a mesma validade jurídica da assinatura manuscrita.

**SIGILO BANCÁRIO:** Dever legal de confidencialidade aplicado às instituições financeiras, conforme Lei Complementar nº 105/2001, que regulamenta o acesso e a proteção das informações bancárias do CLIENTE.

**TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL:** Documento que possui força executiva conforme o Código de Processo Civil, permitindo que, em caso de inadimplência, a GRAZZIOTIN tome as medidas legais para a cobrança judicial do crédito concedido.

**DPO:** Encarregado de Proteção de Dados da GRAZZIOTIN, responsável pelo atendimento às solicitações de direitos do CLIENTE conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONCESSÃO DO CRÉDITO:

2.1

Havendo aprovado a proposta, a GRAZZIOTIN concede ao CLIENTE, crédito para venda a prazo, cujo valor e condições estão especificados no carnê de pagamento ou de forma digital através do Aplicativo da GRAZZIOTIN, sendo que o CLIENTE declara, no ato da assinatura, aceite do termo de condições de uso ou biometria facial, estar ciente do valor e de todas as condições, lhe tendo sido disponibilizada uma cópia deste instrumento.

2.2

O crédito será concedido, pelo prazo determinado nos dados constantes no carnê de pagamento ou através do APLICATIVO GRAZZIOTIN, onde constam todas as condições da operação.

2.3

O crédito aberto em favor do CLIENTE se destinará para aquisição de bens e/ou serviços, tudo em conformidade com regulamentação do código de defesa do consumidor.

2.4

O CLIENTE poderá, no momento do preenchimento da Ficha Cadastral, autorizar uma pessoa física a realizar compras em seu nome, sob sua total responsabilidade. A pessoa autorizada será denominada BENEFICIÁRIO. A GRAZZIOTIN se reserva o direito de aceitar ou não a designação do BENEFICIÁRIO, conforme seu critério e análise interna.

2.4.1

O CLIENTE declara estar ciente de que, ao autorizar a designação do BENEFICIÁRIO, este estará sujeito a todas as condições e normas descritas neste contrato, sendo o CLIENTE responsável integralmente por todas as compras realizadas pelo BENEFICIÁRIO, bem como pelos débitos decorrentes dessas aquisições.

2.5

A concessão de crédito poderá ser realizada por meio do APLICATIVO GRAZZIOTIN, respeitando os mesmos critérios de análise e aprovação descritos neste contrato, incluindo, mas não se limitando, à consulta a órgãos de proteção ao crédito, verificação cadastral e outros procedimentos necessários para a concessão do crédito.

2.5.1

O CLIENTE reconhece que a utilização do aplicativo para solicitação de crédito estará sujeita à análise automatizada ou manual, conforme as condições estabelecidas pela GRAZZIOTIN.

2.6

É de inteira responsabilidade do CLIENTE manter seus dados cadastrais atualizados, informando a GRAZZIOTIN qualquer alteração para a concessão de crédito e para o cumprimento das obrigações contratuais. A GRAZZIOTIN não se responsabiliza por quaisquer prejuízos ou problemas decorrentes da falta de atualização ou da prestação de informações incorretas ou desatualizadas do CLIENTE ou BENEFICIÁRIO.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES:

3.1

O CLIENTE, desde já, declara estar ciente de que, ao realizar uma compra em loja física ou virtual ou ainda, acessar sua conta no APLICATIVO GRAZZIOTIN ao realizar qualquer atualização de dados cadastrais, tais atos serão considerados pela GRAZZIOTIN como uma renovação do seu cadastro, com a consequente atualização e renovação do presente contrato e suas eventuais alterações, pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de acesso ou atualização dos dados.

3.1.1

A renovação será automática, sem necessidade de novo consentimento expresso do CLIENTE, salvo nas hipóteses de alteração substancial das condições contratuais, as quais serão comunicadas ao CLIENTE com antecedência.

3.2

A ausência de emissão ou de retirada do Carnê de Pagamento pelo CLIENTE, seja de forma física ou digital, não o exime da obrigação de efetuar o pagamento das parcelas nos prazos estipulados no Comprovante de Débito, devendo o CLIENTE buscar alternativas para obter as informações necessárias ao pagamento, seja pelo APLICATIVO GRAZZIOTIN, lojas físicas ou por outros meios disponibilizados pela GRAZZIOTIN.

**3.3** A eventual ocorrência de defeitos ou deficiências, ainda que oculto nas mercadorias e/ou serviços adquiridos pelo CLIENTE, ou eventual não recebimento das mercadorias ou não conclusão dos serviços contratados, indicado no Carne de Pagamento, não exime o CLIENTE do dever de efetuar os pagamentos nos prazos e condições deste Contrato.

**3.4** O crédito, acrescido de juros e encargos, será liquidado pelo CLIENTE nos prazos e formas constantes no Comprovante de Débito, podendo o pagamento ser realizado no estabelecimento da GRAZZIOTIN, em instituições financeiras ou comerciais por ela autorizadas, ou ainda, por meio do APLICATIVO GRAZZIOTIN, mediante quitação e autenticação física ou digital no título ou em carnê de pagamento fornecido pela GRAZZIOTIN.

**3.5** O CLIENTE autoriza que a GRAZZIOTIN ceda a TERCEIROS o crédito, por meio de cessão de crédito, emissão de títulos, ou outras modalidades permitidas por lei, podendo formalizar tais operações com Bancos, Fundos ou outras entidades autorizadas. A GRAZZIOTIN poderá emitir os títulos e documentos necessários para essa finalidade, conforme a legislação vigente. Sempre que viável, o CLIENTE será informado sobre a cessão do crédito, salvo quando a notificação não for exigida por lei ou regulamento aplicável.

Para fins de amortização ou de liquidação antecipada de operações contratadas com taxa prefixada, esta deve ser calculada na forma que segue:

### **CLÁUSULA QUARTA – DA INADIMPLÊNCIA:**

**4.1** O recebimento de qualquer das prestações fora do prazo estabelecido constituirá mera tolerância da GRAZZIOTIN, não importando em acordo, transação ou novação de dívida. Nesse caso, ficará o CLIENTE, obrigado a pagar as prestações vencidas com acréscimos dos juros moratórios e multa, conforme Comprovante de Débito.

**4.2** Qualquer tolerância por parte da GRAZZIOTIN e/ou TERCEIROS quanto ao pagamento de parcelas em atraso ou ao descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais não implicará em modificação, alteração, transação ou novação deste contrato, nem criará precedente para situações futuras. O recebimento de valores fora do prazo será considerado mera liberalidade e não eximirá o CLIENTE da obrigação de pagar os encargos adicionais permitidos pela legislação em vigor.

**4.3** Nos casos de inadimplência, a GRAZZIOTIN poderá optar em nomear a TERCEIROS ou quem estiver de posse do título, como seu procurador para realizar os procedimentos de cobrança, estando autorizada a incluir o CLIENTE na relação de inadimplentes do SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), bem como em qualquer outro Banco de Dados semelhante.

**4.4** O CLIENTE autoriza a GRAZZIOTIN a enviar seus dados e informações sobre seus compromissos de pagamento no momento em que assinar este documento para o Cadastro Positivo e enviar informações sobre a pontualidade dos pagamentos.

**4.5** O CLIENTE declara, neste ato, estar ciente de que se houver uma parcela em atraso do Carne de Pagamento, serão consideradas antecipadamente vencidas as demais, com sua plena exigibilidade.

**4.6** Se a GRAZZIOTIN para haver o que lhe é devido, ou para a defesa ou salvaguarda dos direitos e interesses resultantes deste Contrato, tiver que recorrer a quaisquer meios judiciais ou extrajudiciais, o CLIENTE, estará sujeito a pagar todas as despesas de cobranças, despesas judiciais, administrativas e honorários advocatícios, já arbitrados em 20% (vinte por cento).



### **CLÁUSULA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:**

**5.1** A GRAZZIOTIN, na qualidade de controladora dos dados pessoais do CLIENTE, declara que o tratamento dos dados pessoais será realizado de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD), exclusivamente para a execução do presente contrato e cumprimento de obrigações legais.

**5.2** O tratamento de dados pessoais incluirá a coleta, armazenamento, processamento e compartilhamento de informações como nome, CPF, endereço, telefone, e-mail e informações financeiras, necessárias para a execução do contrato, análise de crédito, cobrança e cumprimento de obrigações legais.

**5.3** A GRAZZIOTIN poderá compartilhar os dados pessoais do CLIENTE com terceiros contratados para serviços auxiliares, como instituições financeiras, empresas de cobrança e provedores de tecnologia, garantindo que tais terceiros mantenham os mesmos níveis de segurança e confidencialidade exigidos pela legislação aplicável.

**5.4** O CLIENTE será devidamente informado sobre seus direitos, que incluem o acesso, correção e limitação do uso de seus dados, conforme disposto na LGPD, podendo exercê-los mediante solicitação formal à GRAZZIOTIN.

**5.5** A GRAZZIOTIN se compromete a manter os dados pessoais armazenados pelo período necessário para a execução do contrato e para o cumprimento de obrigações legais, adotando medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a proteção contra acessos não autorizados e vazamentos.

5.6

O Encarregado de Proteção de Dados (DPO) da GRAZZIOTIN estará disponível para esclarecer dúvidas, prestar informações adicionais e facilitar o exercício dos direitos do CLIENTE, conforme previsto na LGPD. O contato do DPO é [dpo@grazziotin.com.br](mailto:dpo@grazziotin.com.br), e está acessível por meio do site da GRAZZIOTIN e/ou outros meios de comunicação disponibilizados.



## CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DE COMUNICAÇÃO:

6.1

O CLIENTE assume plena responsabilidade pelas suas informações pessoais fornecidas à GRAZZIOTIN, autorizando a sua confirmação a qualquer tempo, bem como, a efetivação de medidas de cobrança através de telefones (incluindo SMS), email's pessoais, whatsapp, quaisquer outros serviços de mensageria, ou ainda, novas tecnologias de comunicação que possam surgir, bem como nos endereços indicados no seu cadastro, autorizando, inclusive, o endereçamento de mala direta (inclusive através de terceiros) para tais locais.

6.2

O CLIENTE, fica obrigado a comunicar, por escrito à GRAZZIOTIN e toda e qualquer alteração de seus dados, em especial o endereço e telefones, sob pena de não poder alegar o não recebimento das comunicações de ordem legal, em especial diante do SPC, ou entidades semelhantes.

6.3

O CLIENTE autoriza o arquivamento dos seus dados cadastrais e digitais em uma base de dados para utilização nas transações realizadas junto à GRAZZIOTIN.

6.4

O CLIENTE concorda em utilizar o aplicativo GRAZZIOTIN exclusivamente para fins legítimos de solicitação e gestão do financiamento. A GRAZZIOTIN se reserva o direito de atualizar o aplicativo periodicamente, e o CLIENTE deve garantir que a versão mais recente esteja instalada para a plena funcionalidade.



## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1

Considerar-se-á rescindido de pleno direito este contrato, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, tornando-se desde logo vencidas e exigíveis todas as obrigações assumidas em favor da GRAZZIOTIN, pelas quais respondem solidariamente o CLIENTE, nos seguintes casos:

- a) Se o CLIENTE tiver qualquer título;
- b) Se qualquer das prestações mencionadas no COMPROVANTE DE DÉBITO não for paga no seu respectivo vencimento;
- c) Se o CLIENTE deixar de cumprir qualquer obrigação por ele assumida no presente contrato.



## CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1

O CLIENTE é responsável pela exatidão das declarações prestadas e, ao assinar a Ficha Cadastral, seja por meio físico ou digital, aceita expressamente todas as condições estabelecidas neste instrumento, obrigando-se a cumpri-las integralmente.

8.2

Este instrumento, juntamente com o Carnê de pagamentos, seja em formato físico ou digital, incluindo os realizados por meio do APLICATIVO GRAZZIOTIN, constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III do Código de Processo Civil. As operações realizadas digitalmente, inclusive por meio de assinatura eletrônica e biometria facial, têm a mesma validade jurídica das operações realizadas fisicamente, conferindo plena eficácia aos contratos firmados por esses meios.

8.3

Este contrato obriga todas as partes, seus herdeiros, sucessores e terceiros adquirentes, a qualquer título, de forma solidária pelo cumprimento de suas obrigações.

8.4

Os termos e condições do presente contrato atualizam os termos e condições do Contrato de Compra e Venda a Prazo anterior, registrado sob o nº 84085, em 01 de junho de 2011 no Ofício de Registros Especiais, Registro de Títulos e Documentos de Passo Fundo/RS.

8.5

O CLIENTE é responsável por proteger suas credenciais de acesso ao APLICATIVO GRAZZIOTIN e manter a integridade dos dispositivos utilizados para assinatura eletrônica e outras transações. A GRAZZIOTIN adota medidas de segurança para proteger os dados e o ambiente digital; entretanto, não se responsabiliza por danos decorrentes de uso inadequado, compartilhamento de credenciais, negligência, ou qualquer acesso não autorizado por terceiros devido a falhas do CLIENTE em manter suas credenciais seguras.



## CLÁUSULA NONA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

9.1

O CLIENTE poderá utilizar a biometria facial como forma de assinatura eletrônica para a formalização do presente contrato, da Ficha Cadastral e dos cupons e documentos correspondentes, possuindo essa assinatura a mesma validade jurídica que a assinatura manuscrita, conforme disposto na Medida Provisória nº 2.200-2/2001. Em caso de problemas técnicos que impeçam o uso do APLICATIVO GRAZZIOTIN para a assinatura eletrônica por biometria facial, o CLIENTE deverá entrar em contato com a GRAZZIOTIN para obter suporte ou orientação sobre métodos alternativos de assinatura e formalização do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

As partes elegem o foro da comarca de Passo Fundo, como competente para dirimir as dúvidas ou ações relacionadas com o presente contrato.

E por estarem plenamente acordados, firmam o presente instrumento, que faz parte integrante e complementar da Ficha Cadastral e do Comprovante de Débito, do CLIENTE, em duas vias, ratificando, e confirmando todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, quer as disponibilizadas por meio eletrônico, quer seja impressas, quer as datilografadas ou manuscritas, no verso e anverso, da Ficha Cadastral, para todos os fins e efeitos de direito.

Passo Fundo, 05 de março de 2025

*Matias Grazziotin*

**GRAZZIOTIN S/A**  
Interveniente

*Renata Grazziotin*

**GRAZZIOTIN S/A**  
Interveniente

**SAC - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE**

Para mais informações, dúvidas, reclamações ou sugestões, você pode entrar em contato, através do endereço eletrônico:  
<https://www.contatoseguro.com.br/pt/sacgrazziotin>

Você também pode entrar em contato conosco através do número: **0800-000-0630**

**OUVIDORIA**

Para reclamações não solucionadas no Fale Conosco, tenha em mãos o número do seu protocolo, e acesse o endereço eletrônico:  
[https://www.grazziotin.com.br/?page\\_id=1015](https://www.grazziotin.com.br/?page_id=1015)

Você também pode entrar em contato conosco através do número: **0800-644-7565**

Ao término do atendimento, solicite o número do seu protocolo.

Nosso atendimento é de segunda à sexta das 8h às 12h30 e das 13h30 às 17h30, exceto feriados.

"O documento eletrônico apresentado, está registrado sob nº 115509 em 05/03/2025, no Ofício de Registros de Títulos e Documentos de Passo Fundo/RS..